ESTADO MIMAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGATOS

EXERCICIO DE 1.984

ORCAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DECRETO LEI N.º 1875/81 - ARTIGO 5.º

## LET N.º 488

Apreva o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.964/

O Prefeito Municipal de Papagaios, usande das prerrogativas que lhe confere o art. 59 em grafe 2º de Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, sanciona a seguinte Leis

Art. 1.º - O Orçamento Pluviamuel de Investimentes (OPI) de Município de Papagaies, para de 1.984/1.986, elaborado na forma dos Atos Complementeres n.ºs. 45 e 76, de 29 de janeiro e 21 de autubro de respectivamente, estima, para e periodo, as Despesas de Capital em CRS 433.000.000,00 (Quatrocentos e trinta milhões de oruzeiros).

Art. 2.9 - Os recursos destinados ao financiamente das Despesas de Capital previsto no Oro Plurismel de Investimentos, para o triênio 1.98%/1.986, são assim distribuídos:

	Table and Harring Grant			
RECEITAS DE CAPITAL	1.984	1.985	1.986	TOTAL
Superavit de Orçamento Corvente Operações de Crédito Alienação de Bens Móvelis e Imóvelis Transferências de Capital	6.500.000,00 10.941.000,00	12.000.000,00	7.000.000.00	22.500.000,00 13.500.000,00 37.941.000,00
Outres Receites de Capital	36,000,000,00		50.000.000.00 50.000.000.00	233.059.000,00
TOTAL	117,500,000,00		164.400.000,00	433.000.000,00

Art. 3.º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as di das segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos consider GAMA - Rus Sonfim. 1.015 - Fores: 442-7188 - 442-1820 - 884

## ESTADO MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

EXERCICIO DE 1.984

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º

ponáveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as imp consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da receita, ser criades novos e suprimidos ou lados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1.984/1.985, estimadas a preços serão corrigidas mometariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exer

Art. 5.º - Como recurso orçamentário à abentura de créditos adicionais, nestes exercícios, fica tura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, como recursos à abertura dos crédito nais autorizados, nos termos dos § § 2º e 3º do artigo 7º da Lai Fadaral 4.320/6%, incluindo, na consignação 00-Operações de Crédito Internas", da Receita de Capital, como receita estimada o importância respectiva para mento de disposto na Emenda Constitucional mimero Ol/69 as importâncias respectivas, consignadas aos projetos como a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor a Ol (primeiro) de janeiro de 1.984, revogadas as disposiç contrário.

Mando, portante, a todas as autoridades, a quen o conhecimente e execução desta lei pertencer, cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeiture, Municipal de Papagaies, em 28 de novembro de 1.985

José Bonaparte Asconcelos Ponsesa - Prefaito Municipal

Escure Vital da Silva Vars concelos

Eunice Vital da Silva Vasconcelos - Secretaria